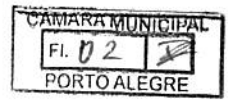




# Câmara Municipal de Porto Alegre



PROC. Nº 2368115  
IND Nº 43

Câmara Municipal de POR 14/OUT/2015 16:43 000002718

Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao

Poder Executivo Municipal,

Conforme segue:

Alteração do horário da coleta de lixo em vias de grande circulação.

## JUSTIFICATIVA

A infraestrutura das vias urbanas do Município de Porto Alegre tem apresentado dificuldades crescentes em sua mobilidade, devido ao aumento da frota de veículos automotores.

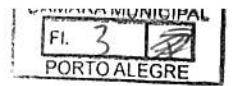
Tais questões, somadas ao problemático sistema de transporte público, têm ocasionado lentidão e aumento de tráfego, engarrafamentos e estresse entre os motoristas, além de diversos acidentes em nossa Cidade, impactando diretamente na qualidade de vida dos trabalhadores e da população de Porto Alegre.

Um dos fatores que vem contribuindo para a lentidão do tráfego nas vias urbanas de nosso Município é o trânsito de veículos de coleta de lixo e resíduos sólidos durante os horários de pico.

Diante disso, o presente Projeto de Lei propõe proibir a coleta de lixo e resíduos sólidos nas vias públicas de grande circulação do município de Porto Alegre, nos períodos em que especifica: das 7h (sete horas) às 20h (vinte horas).



# Câmara Municipal de Porto Alegre



PROC. N°  
IND N°

Fl. 2

Tal iniciativa, além das justificativas apresentadas, possibilitará que sejam reduzidos os riscos decorrentes do aumento de tráfego nas vias de nosso Município, bem como de sinistros, especialmente, aqueles que possam prejudicar os motoristas e pedestres de nosso Município.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2015.

  
**Cláudio Janta**  
**Lider da Bancada da Solidariedade**